CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01
36

PROJETO DE LEI Nº 14/94

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1.995 e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVA:

C A P I T U L O I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Ficam estabelecidas nos termos desta Lei, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, para a elaboração dos Orçamentos relativos ao exercício financeiro de 1.995.

Art. 2º - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas tomando-se por base os valores vigentes em agosto de 1.994.

Parágrafo Único - Antes do início do exercício financeiro e após a aprovação do orçamento , o Executivo Municipal, através de decreto, procederá a atualização dos valores da receita e da despesa, considerando o acúmulo do Indíce Geral de Preços (IGP), ou outro que o venha substituir, referente ao período compreendido entre setembro e dezembro de 1.994.

Art. 3º - A manutenção de atividades,bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre as ações de expansão e novas obras.

Art. 4º - Os projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialemente aqueles que exijam contrapartida do Município.

Art. 5º - Serão assegurados os recursos necessários para as despesas de capital, em consonância com as atividades e projetos orçamentários relacionados com as metas e prioridades estabelecidas nesta Lei.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02

CAPITULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 6º - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas assim delineadas:

I - LEGISLATIVA

1 - aperfeiçoar o processo legislativo;
2 - elaborar projetos de lei;
3 - implantar sistema de processamento de dados;
4 - adquirir 2 (dois) equipamentos de telecomunicações;e
5 - Realizar concursos públicos.

II - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

1 - Consolidar o processo de implantação do Regime Jurídico Único;
2 - implantar o sistema de promoção e valorização do Servidor Público;
3 - incentivar o treinamento de recursos humanos;
4 - continuar a implantação do centro de processamento de dados;
5 - aperfeiçoar o sistema de planejamento e controle;
6 - realizar 1 (um) concurso público para área de saúde, tais como: médicos, bioquímicos - farmaceutico , dentistas, enfermeiros , fisioterapeutas, psicólogos, fonoaudiólogos; e na área da educação: professores.
7 - remanejar pessoal para suprir as necessidades;
8 - manter os próprios municipais;
9 - elaborar o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias;
10- elaborar proposta orçamentária Municipal;
11- acompanhar a execução orçamentária;

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03

12- administrar recursos humanos;
13- lançar tributos municipais;
14- coordenar e planejar o município;e
15- defender os interesses do Muni - cípio.

III - AGRICULTURA

1 - Orientar agricultores quanto ao uso adequado do solo;
2 - orientar agricultores quanto ao uso adequado de pesticidas;
3 - incentivar a diversificação da atividade agricola;
4 - manter o programa de fruticultura;
5 - manter o programa de psicultura;
6 - manter o programa de suinocultura;
7 - manter o programa de apicultura;
8 - manter o programa de ovinocultura;
9 - subsidiar o transporte de calcário;
10- manter parceria com o Estado para conservação de estradas rurais;
11- criar o Conselho Municipal Agropecuário;
12- manter a Comissão de Conservação do Solo;
13- promover feiras de produtos agropecuários;
14- incentivar a produção e comercialização de produtos hortifruti - granjeiros;
15- estimular e incentivar a melhoria do rebanho;
16- promover cursos de transformação de produtos agropecuários;
17- manter feiras livres;
18- construir abastecedouros comunitários; e
19- ampliar a rede de energia elétrica rural.

CÂMARA MUNICIPAL

IV - EDUCAÇÃO E CULTURA

1 - Construir 3 (três) salas de aula;
2 - realizar reparos em escolas;
3 - distribuir material escolar;
4 - adquirir merenda escolar;
5 - suprir as escolas com material de apoio pedagógico;
6 - fomentar as hortas escolares;
7 - adquirir livros para as escolas;
8 - promover cursos de capacitação * para professores;
9 - promover cursos de capacitação para merendeiras;
10- manter o transporte escolar para alunos e professores da área rural;
11- manter o transporte escolar para alunos de universidades e cursinhos;
12- promover concursos e exposições escolares;
13- manter alunos matriculados;
14- firmar convênios com Órgãos Federais e Estaduais;
15- adquirir materiais permanentes;
16- contratar 15 (quinze) professores concursados, preferencialmente ou através de testes seletivos, excepcionalmente, para suprir vagas;
17- contratar pessoal de apoio (serventes e merendeiras) concursadas para suprir vagas;
18- garantir o funcionamento da rede escolar municipal;
19- manter apoio pedagógico aos alunos do ensino especial;
20- realizar reparos na Casa de Câmara eCadeia - Museu de Armas;
21- suprir a Biblioteca Pública com 40 (quarenta) novos livros;
22- recuperar diversos livros da Biblioteca Pública;
23- promover a festa do Tropeiro;
24- manter o Theatro São João;

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR.

25- restaurar diversos móveis do Theatro São João;
26- manter o patrimônio cultural do Município;
27- incentivar o turismo ecológico;
28- promover palestras sobre cultura e turismo do Município;
29- realizar 1 (um) torneio interclube;
30- participar dos Jogos da Juventude;
31- participar dos Jogos Abertos do Paraná;
32- participar dos Jogos Escolares do Paraná;
33- realizar projeto de educação física nas escolas;
34- promover 1 (um) projeto de integração de bairros no Núcleo Esportivo Elísio de Jesus;
35- promover 1 (um) projeto Liga e Clubes desportivos;
36- promover diversos jogos rurais do Município;
37- promover Colônia de Férias Esportivas;
38- promover diversos projetos Ruas de Lazer;
39- promover 1 (um) passeio ciclístico;
40- promover 1 (um) passeio a pé a pontos turísticos;
41- realizar cobertura e iluminação de 1 (um) Centro Esportivo de 1º Grau;
42- promover diversas escolinhas de esportes;
43- promover diversas atividades esportivas com menores carentes ligados a rede escolar do nosso Município e recuperados nutricionalmente;
44- adquirir diversos livros esportivos;
45- reparar e adaptar os diversos parques recreativos e instalações desportivas;

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR

46- realizar a Corrida Rústica XIII de Junho;

47- construir diversas canchas de futebol de areia nas comunidades do interior;e

48- promover campanhas que visem a conscientização do ensino especial.

V - HABITAÇÃO E URBANISMO

1 - Coletar e separar o lixo urbano;
2 - manter varrição e capinagem das diversas vias urbanas;
3- construção de 76 (setenta e seis) gavetas mortuárias no cemitério Pastor Wiedmer;
4 - manter e ampliar diversos parques e jardins municipais;
5 - realizar 5.000 (cinco mil) metros lineares de revestimento primário em vias urbanas;
6 - ampliar a sinalização urbana (horizontal e vertical);
7 - pavimentar 10.000 (dez mil) m^2 de vias urbanas;
8 - restaurar 3.000 (três mil) m^2 de pavimentação de vias urbanas;
9 - manter a rede de galerias pluviais;
10- realizar manutenção nos diversos próprios municipais;
11- abrir novas ruas;
12- ampliação de 1.000 (mil) metros lineares da rede de água tratada;
13- implantar 2 (dois) sistemas de água tratada na zona rural;
14- ampliar 10.000 (dez mil) metros lineares da rede de esgoto sanitário;
15- construir 1 (uma) estação de tratamento de esgoto;
16- contratar diversos trabalhos técnicos de engenharia;
17- ampliar a rede de iluminação pública;
18- regularizar 200 (duzentos) lotes populares;
19- administrar e manter o Terminal Rodoviário;
20- manter e revestir vias urbanas (revestimento primário);

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR.

21- aquisição de diversos veículos e equipamentos rodoviários;
22- revisar o Plano Diretor;
23- construir, ampliar diversos prédios municipais;
24- construção de artefatos diversos de cimento;
25- construção de casas populares rurais; e
26- revisar Leis de: perímetro urbano, zoneamento, uso e ocupação do solo urbano e sistema viário;

VI - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS

1 - Promover diversos seminários e palestras sobre atividades econômicas;
2 - realizar estudo da potencialidade e mercado do Município;
3 - viabilizar cursos diversos para qualificação profissional;
4 - promover, incentivar e divulgar feiras do artesanato e do produtor;
5 - atrair novos investimentos para o Município; e
6 - incentivar a pequena e micro-empresa, através de programas específicos;

VII - SAÚDE E SANEAMENTO

1 - Realizar 2.000 (dois mil) exames radiológicos;
2 - manter a Central de Ambulância;
3 - contratar pessoal para atender necessidades esclusivamente por concurso público;
4 - manter Central de Saúde Urbana;
5 - manter a Central de Pediatria;
6 - manter Postos de Saúde Rurais;
7 - manter Centros Sociais Rurais;
8 - manter a Maternidade;
9- manter a Clínica Odontológica;
10- manter 3 (três) consultórios Odontológicos Rurais;
11- manter 2 (dois) Odontomóveis;
12- implantar 1 (um) Posto de Saúde no CAIC;

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 08

13- construir 2 (dois) Mini - Postos de Saúde;
14- implantar um hospital-dia de psiquiatria, anexo ao H.H.A.A.A., após a sua municipalização ou enquanto esta não ocorrer em forma de convênio com o Instituto de Saúde do Estado do Paraná, em um dos seus Hospitais na Cidade da Lapa (H.H.A.A.A. ou Hospital Regional São Sebastião);
15- ampliar a Maternidade Humberto Carrano, com oferta de leitos, inclusive para atendimento ginecológico, clínico e cirúrgico;
16- viabilizar estudo para municipalização do Hospital Hipólito e Amélia Alves de Araújo;
17- realizar 96.000 (noventa e seis mil) consultas ambulatoriais;
18- realizar 18.000 (dezoito mil) consultas especializadas;
19- realizar 15.000 (quinze mil) doses de vacinas de rotina;
20- participar de 2 (duas) campanhas de multivacinação;
21- realizar 3.600(três mil e seiscentos) tratamentos odontológicos;
22- distribuir medicamentos básicos para 24.000 (vinte e quatro mil) pessoas carentes;
23- realizar campanha de planejamento familiar para 12.000 (doze mil)pessoas;
24- realizar programa de prevenção do câncer para 2.000 (duas mil) pessoas;
25- realizar atendimentos obstétricos/pré natal para 1.500 (um mil e quinhentas) pessoas;
26- realizar atendimentos obstétricos/partos para 1.500 (hum mil e quinhentas) pessoas;
27- realizar controle de saneamento básico;
28- realizar ações de vigilância sanitária;

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

29- realizar ações de vigilância epidemiológica;
30- realizar 16.800 (dezeseis mil e oitocentos) exames de patologia clínica;
31- aquisição de uma ambulância para o Centro Social Rural de Água Azul; e
32- melhoramentos no Posto de Saúde do Rio da Várzea.

VIII - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

1 - Realizar promoção social dos idosos, adultos, adolecentes e crianças, através de diversos programas específicos;
2 - promover diversos tratamentos especializados;
3- ampliar e manter a Mini-Usina de leite de soja;
4 - implantar e manter 1 (uma) panificadora e pastifício;
5 - implantar e manter 1 (uma) creche no CAIC;
6 - implantar e manter diversos programas sociais no CAIC;
7 - manter o Conselho Municipal da Criança e do Adolecente;
8 - implantar e manter o Conselho Tutelar;
9 - subvencionar diversos Clubes de Mães;
10- auxiliar a APAE;
11- manter o programa "Nossas Crianças";
12- manter atendimento a diversas pessoas deficientes;
13- manter micro unidades de produção para carentes;
14- manter 1 (uma) Assessoria Jurídica para carentes;
15- capacitar e treinar diversos funcionários;
16- manter 230 (duzentas e trinta) crianças matriculadas nas creches;
17- ampliar a oferta de 220 (duzentas e vinte) vagas nas creches;
18- manter a alimentação nas diversas creches;
19- manter material didático e pedagógico nas diversas creches;

CÂMARA MUNICIPAL

20- construir 58 (cinquenta e oito) m² de sala de aula;
21- construir 58 (cinquenta e oito) m² de área para panificadora e pastifício;
22- promover 5 (cinco) cursos profissionalizantes;
23- promover 25 (vinte e cinco) cursos de trabalhos manuais e artesanais;
24- criar 5 (cinco) Clubes de Mães; e
25- adquirir diversos equipamentos e materiais permanentes.

IX - TRANSPORTE

1 - Manter as diversas vias urbanas;
2 - conservar as diversas estradas rurais (principais e vicinais);
3 - manter parque de máquinas e veículos rodoviários;
4 - construir e/ou restaurar pontes e bueiros diversos;
5 - adquirir máquinas e veículos rodoviários diversos;
6 - implantar 1 (um) sistemá de transporte coletivo;
7 - abertura de diversas novas ruas e estradas;
8 - pavimentação com pedras irregulares em duas estradas do interior;
9 - alargamento e ensaibramento na estrada principal do Rio da Várzea e São Bento; e
10- alargamento e ensaibramento na estrada principal de Água Azul e Palmital.

C A P I T U L O I I I

DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 7º - O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas da administração direta e fundos instituídos e mantidos pelo Município, de modo a evidenciar as politicas e programas de governo, obedecidos na sua elaboração os princípios da anualidade, unidade, universalidade, equilíbrio e exclusividade.

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 11
46

Art. 8º - A proposta orçamentária do Poder Legislativo, deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, até 30 dias antes do seu encaminhamento ao Legislativo.

Art. 9º - Na elaboração do Orçamento Geral do Município serão observadas as diretrizes específicas de que trata esta Lei.

Art. 10 - As despesas com pessoal e encargos sociais, não poderão exceder o limite estabelecido no artigo 38 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição * Federal do Brasil e no artigo 117, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 11 - As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, observarão no mínimo o limite fixado no artigo 212, da Constituição Federal do Brasil.

Art. 12 - Os recursos oriundos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da divida e outras despesas com custeio administrativo, operacional e precatório judiciais, bem como a contrapartida de programas financiados e aprovados por lei municipal.

Art. 13 - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas determinadas no artigo 6º desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

C A P I T U L O I V

DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS

Art. 14 - Serão elaborados para o Fundo Municipal de Saúde, para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e para o Fundo de Previdência planos de aplicação cujos conteúdos discriminarão o seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

I- Fonte de recursos financeiros, determinados na lei de criação e classificados nas categorias econômicas

-Receitas Correntes e Receitas de Capital;

II- aplicações, definindo:

a) as ações que serão desenvolvidas pelos fundos;

b) os recursos destinados ao cumprimento das metas das ações, classificadas nas categorias economicas - Despesas Correntes e Despesas de Capital.

Parágrafo Unico: Os planos de aplicação do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e do Fundo de Previdência, serão parte integrante do Orçamento Geral do Município.

Art. 15 - As receitas e despesas do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e do Fundo de Previdência, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Geral do Município.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - Não se admitirão emendas ao projeto de lei orçamentária que vise conceder dotação para instalação ou funcionamento de órgão que não esteja legalmente constituído.

Art. 17 - O Poder Executivo poderá firmar convênio com outras esferas de governo, para desenvolvimento de programas nas diversas áreas de atuação da Administração Municipal.

Art. 18 - O Município poderá conceder auxílio ou subvenção financeira a entidades filantrópicas, beneficentes, assistenciais ou esportivas, reconhecidas de utilidade pública em seu território, que prestem serviços considerados relevantes, com aprovação do Legislativo Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 13

Art. 19 - A estrutura do Orçamento Anual do Município obedecerá ao regulamento organizacional estabelecido pelo Poder Executivo, atendidos os Fundos criados por lei.

Art. 20 - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Projeto de Lei Orçamentária, a atualização trimestral dos valores do Orçamento até o limite do Índice Geral de Preços (IGP), ou de outro que o venha substituir no trimestre, dando ciência à Câmara.

Art. 21 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 29 de junho de 1.994.

JOSÉ LUIZ DE CASTRO
Presidente

DARCY COSTA
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 14
36

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 09/94

Súmula: Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 1.995 e dá outras providências.

C A P I T U L O I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Ficam estabelecidas nos termos desta Lei, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, para a elaboração dos Orçamentos relativos ao exercício financeiro de 1.995.

Art. 2º - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas tomando-se por base os valores vigentes em agosto de 1.994.

Parágrafo Único - Antes do início do exercício financeiro e após a aprovação do orçamento , o Executivo Municipal, através de decreto, procederá a atualização dos valores da receita e da despesa, considerando o acúmulo do Indíce Geral de Preços (IGP), ou outro que o venha substituir, referente ao período compreendido entre setembro e dezembro de 1.994.

Art. 3º - A manutenção de atividades,bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre as ações de expansão e novas obras.

Art. 4º - Os projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida do Município.

Art. 5º - Serão assegurados os recursos necessários para as despesas de capital, em consonância com as atividades e projetos orçamentários relacionados com as metas e prioridades estabelecidas nesta Lei.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 15
56

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CAPITULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 6º - Na fixação das despesas serão * observadas as prioridades e metas assim delineadas:

I - LEGISLATIVA

1 - aperfeiçoar o processo legislativo;
2 - elaborar projetos de lei;
3 - implantar sistema de processamento de dados;
4 - adquirir 2 (dois) equipamentos de telecomunicações; e
5 - Realizar concursos públicos.

II - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

1 - Consolidar o processo de implantação do Regime Jurídico Único;
2 - implantar o sistema de promoção e valorização do Servidor Público;
3 - incentivar o treinamento de recursos humanos;
4 - continuar a implantação do centro de processamento de dados;
5 - aperfeiçoar o sistema de planejamento e controle;
6 - realizar 1 (um) concurso público para área de saúde, tais como: médicos, bioquímicos- farmaceutico , dentistas, enfermeiros , fisioterapeutas, psicólogos, fonoaudiólogos; e na área da educação: professores.
7 - remanejar pessoal para suprir as necessidades;
8 - manter os próprios municipais;
9 - elaborar o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias;
10- elaborar proposta orçamentária Municipal;
11- acompanhar a execução orçamentária;

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 16
36

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

12- administrar recursos humanos;
13- lançar tributos municipais;
14- coordenar e planejar o município;e
15- defender os interesses do Município.

III - AGRICULTURA

1 - Orientar agricultores quanto ao uso adequado do solo;
2 - orientar agricultores quanto ao uso adequado de pesticidas;
3 - incentivar a diversificação da atividade agricola;
4 - manter o programa de fruticultura;
5 - manter o programa de psicultura;
6 - manter o programa de suinocultura;
7 - manter o programa de apicultura;
8 - manter o programa de ovinocultura
9 - subsidiar o transporte de calcário;
10- manter parceria com o Estado para conservação de estradas rurais;
11- criar o Conselho Municipal Agropecuário;
12- manter a Comissão de Conservação do Solo;
13- promover feiras de produtos agropecuários;
14- incentivar a produção e comercialização de produtos hortifruti - granjeiros;
15- estimular e incentivar a melhoria do rebanho;
16- promover cursos de transformação de produtos agropecuários;
17- manter feiras livres;
18- construir abastecedouros comunitários; e
19- ampliar a rede de energia elétrica rural.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 17
36

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

IV - EDUCAÇÃO E CULTURA

1 - Construir 3 (três) salas de aula;
2 - realizar reparos em escolas;
3 - distribuir material escolar;
4 - adquirir merenda escolar;
5 - suprir as escolas com material de apoio pedagógico;
6 - fomentar as hortas escolares;
7 - adquirir livros para as escolas;
8 - promover cursos de capacitação * para professores;
9 - promover cursos de capacitação para merendeiras;
10- manter o transporte escolar para alunos e professores da área rural;
11- manter o transporte escolar para alunos de universidades e cursinhos;
12- promover concursos e exposições escolares;
13- manter alunos matriculados;
14- firmar convênios com Órgãos Federais e Estaduais;
15- adquirir materiais permanentes;
16- contratar 15 (quinze) professores concursados, preferencialmente ou através de testes seletivos, excepcionalmente, para suprir vagas
17- contratar pessoal de apoio (serventes e merendeiras) concursadas para suprir vagas;
18- garantir o funcionamento da rede escolar municipal;
19- manter apoio pedagógico aos alunos do ensino especial;
20- realizar reparos na Casa de Câmara e Cadeia - Museu de Armas;
21- suprir a Biblioteca Pública com 40 (quarenta) novos livros;
22- recuperar diversos livros da Biblioteca Pública;
23- promover a festa do Tropeiro;
24- manter o Theatro São João;

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 18
46

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

25- restaurar diversos móveis do Theatro São João;
26- manter o patrimônio cultural do Município;
27- incentivar o turismo ecológico;
28- promover palestras sobre cultura e turismo do Município;
29- realizar 1 (um) torneio interclube;
30- participar dos Jogos da Juventude
31- participar dos Jogos Abertos do Paraná;
32- participar dos Jogos Escolares do Paraná;
33- realizar projeto de educação física nas escolas;
34- promover 1 (um) projeto de integração de bairros no Núcleo Esportivo Elísio de Jesus;
35- promover 1 (um) projeto Liga e Clubes desportivos;
36- promover diversos jogos rurais do Município;
37- promover Colônia de Férias Esportivas;
38- promover diversos projetos Ruas de Lazer;
39- promover 1 (um) passeio ciclístico;
40- promover 1 (um) passeio a pé a pontos turísticos;
41- realizar cobertura e iluminação de 1 (um) Centro Esportivo de 1º Grau;
42- promover diversas escolinhas de esportes;
43- promover diversas atividades esportivas com menores carentes ligados a rede escolar do nosso Município e recuperados nutricionalmente;
44- adquirir diversos livros esportivos;
45- reparar e adaptar os diversos parques recreativos e instalações desportivas;

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 19

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

46- Realizar a Corrida Rústica XIII de junho;
47- construir diversas canchas de futebol de areia nas comunidades do interior;
48- promover campanhas que visem a conscientização do ensino especial.

V - HABITAÇÃO E URBANISMO

1 - Coletar e separar o lixo urbano;
2 - manter varrição e capinagem das diversas vias urbanas;
3- construção de 76 (setenta e seis) gavetas mortuárias no cemitério Pastor Wiedmer;
4 - manter e ampliar diversos parques e jardins municipais;
5 - realizar 5.000 (cinco mil) metros lineares de revestimento primário em vias urbanas;
6 - ampliar a sinalização urbana (horizontal e vertical);
7 - pavimentar 10.000 (dez mil) m^2 de vias urbanas;
8 - restaurar 3.000 (três mil) m^2 de pavimentação de vias urbanas;
9 - manter a rede de galerias pluviais;
10- realizar manutenção nos diversos próprios municipais;
11- abrir novas ruas;
12- ampliação de 1.000 (mil) metros lineares da rede de água tratada;
13- implantar 2 (dois) sistemas de água tratada na zona rural;
14- ampliar 10.000 (dez mil) metros lineares da rede de esgoto sanitário;
15- construir 1 (uma) estação de tratamento de esgoto;
16- contratar diversos trabalhos técnicos de engenharia;
17- ampliar a rede de iluminação pública;
18- regularizar 200 (duzentos) lotes populares;
19- administrar e manter o Terminal Rodoviário;
20- manter e revestir vias urbanas (revestimento primário);

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 20

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

21- aquisição de diversos veículos e equipamentos rodoviários;
22- revisar o Plano Diretor;
23- construir, ampliar diversos prédios municipais;
24- construção de artefatos diversos de cimento;
25- construção de casas populares rurais; e
26- revisar Leis de: perímetro urbano, zoneamento, uso e ocupação do solo urbano e sistema viário;

VI - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS

1 - Promover diversos seminários e palestras sobre atividades econômicas;
2 - realizar estudo da potencialidade e mercado do Município;
3 - viabilizar cursos diversos para qualificação profissional;
4 - promover, incentivar e divulgar feiras do artesanato e do produtor;
5 - atrair novos investimentos para o Município; e
6 - incentivar a pequena e micro-empresa, através de programas específicos;

VII - SAÚDE E SANEAMENTO

1 - Realizar 2.000 (dois mil) exames radiológicos;
2 - manter a Central de Ambulância;
3 - contratar pessoal para atender necessidades esclusivamente por concurso público;
4 - manter Central de Saúde Urbana;
5 - manter a Central de Pediatria;
7 - manter Postos de Saúde Rurais;
8 - manter Centros Sociais Rurais;
9 - manter a Maternidade;
10- manter a Clínica Odontológica;
11- manter 3 (três) consultórios Odontológicos Rurais;
12- manter 2 (dois) Odontomóveis;
13- implantar 1 (um) Posto de Saúde no CAIC;

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 27
36

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

14- construir 2 (dois) Mini - Postos de Saúde;
15- implantar um hospital-dia de psiquiatria, anexo ao H.H.A.A.A., após a sua municipalização ou enquanto esta não ocorrer em forma de convênio com o Instituto de Saúde do Estado do Paraná, em um dos seus Hospitais na Cidade da Lapa (H.H.A.A.A. ou Hospital Regional São Sebastião);
16- ampliar a Maternidade Humberto Carrano, com oferta de leitos, inclusive para atendimento ginecológico, clínico e cirúrgico;
17- viabilizar estudo para municipalização do Hospital Hipólito e Amélia Alves de Araújo;
18- realizar 96.000 (noventa e seis mil) consultas ambulatoriais;
19- realizar 18.000 (dezoito mil) consultas especializadas;
20- realizar 15.000 (quinze mil) doses de vacinas de rotina;
21- participar de 2 (duas) campanhas de multivacinação;
22- realizar 3.600(três mil e seiscentos) tratamentos odontológicos;
23- distribuir medicamentos básicos para 24.000 (vinte e quatro mil) pessoas carentes;
24- realizar campanha de planejamento familiar para 12.000 (doze mil)pessoas;
25- realizar programa de prevenção do câncer para 2.000 (duas mil) pessoas;
26- realizar atendimentos obstétricos/pré natal para 1.500 (um mil e quinhentas) pessoas;
27- realizar atendimentos obstétricos/partos para 1.500 (hum mil e quinhentas) pessoas;
28- realizar controle de saneamento básico;
29- realizar ações de vigilância sanitária;

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 22
36

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

30- realizar ações de vigilância epidemiológica;
31- realizar 16.800 (dezeseis mil e oitocentos) exames de patologia clínica;
32- aquisição de uma ambulância para o Centro Social Rural de Água Azul;
33- melhoramentos no Posto de Saúde do Rio da Várzea.

VIII - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

1 - Realizar promoção social dos idosos, adultos, adolecentes e crianças, através de diversos programas específicos
2 - promover diversos tratamentos especializados;
3- ampliar e manter a Mini-Usina de leite de soja;
4 - implantar e manter 1 (uma) panificadora e pastifício;
5 - implantar e manter 1 (uma) creche no CAIC;
6 - implantar e manter diversos programas sociais no CAIC
7 - manter o Conselho Municipal da Criança e do Adolecente;
8 - implantar e manter o Conselho Tutelar
9 - subvencionar diversos Clubes de Mães;
10- auxiliar a APAE;
11- manter o programa "Nossas Crianças";
12- manter atendimento a diversas pessoas deficientes;
13- manter micro unidades de produção para carentes;
14- manter 1 (uma) Assessoria Jurídica para carentes;
15- capacitar e treinar diversos funcionários;
16- manter 230 (duzentas e trinta) crianças matriculadas nas creches;
17- ampliar a oferta de 220 (duzentas e vinte) vagas nas creches;
18- manter a alimentação nas diversas creches;
19- manter material didático e pedagógico nas diversas creches;

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 23

20- construir 58 (cinquenta e oito) m² de sala de aula;
21- construir 58 (cinquenta e oito) m² de área para panificadora e pastifício;
22- promover 5 (cinco) cursos profissionalizantes;
23- promover 25 (vinte e cinco) cursos de trabalhos manuais e artesanais;
24- criar 5 (cinco) Clubes de Mães; e
25- adquirir diversos equipamentos e materiais permanentes.

IX - TRANSPORTE

1 - Manter as diversas vias urbanas;
2 - conservar as diversas estradas rurais (principais e vicinais);
3 - manter parque de máquinas e veículos rodoviários;
4 - construir e/ou restaurar pontes e bueiros diversos;
5 - adquirir máquinas e veículos rodoviários diversos;
6 - implantar 1 (um) sistema de transporte coletivo;
7 - abertura de diversas novas ruas e estradas;
8 - pavimentação com pedras irregulares em duas estradas do interior;
9 - alargamento e ensaibramento na estrada principal do Rio da Várzea e São Bento; e
10- alargamento e ensaibramento na estrada principal de Água Azul e Palmital.

C A P I T U L O I I I

DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 7º - O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas da administração direta e fundos instituídos e mantidos pelo Município, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos na sua elaboração os princípios da anualidade, unidade, universalidade, equilíbrio e exclusividade.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 24

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Art. 8º - A proposta orçamentária do Poder Legislativo, deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, até 30 dias antes do seu encaminhamento ao Legislativo.

Art. 9º - Na elaboração do Orçamento Geral do Município serão observadas as diretrizes específicas de que trata esta Lei.

Art. 10 - As despesas com pessoal e encargos sociais, não poderão exceder o limite estabelecido no artigo 38 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição * Federal do Brasil e no artigo 117, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 11 - As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, observarão no mínimo o limite fixado no artigo 212, da Constituição Federal do Brasil.

Art. 12 - Os recursos oriundos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da divida e outras despesas com custeio administrativo, operacional e precatório judiciais, bem como a contrapartida de programas financiados e aprovados por lei municipal.

Art. 13 - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas determinadas no artigo 6º desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

C A P I T U L O I V

DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS

Art. 14 - Serão elaborados para o Fundo Municipal de Saúde, para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e para o Fundo de Previdência planos de aplicação cujos conteúdos discriminarão o seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 25
30

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

I- Fonte de recursos financeiros, determinados na lei de criação e classificados nas categorias econômicas

-Receitas Correntes e Receitas de Capital;

II- aplicações, definindo:

a) as ações que serão desenvolvidas pelos fundos;

b) os recursos destinados ao cumprimento das metas das ações, classificadas nas categorias econômicas - Despesas Correntes e Despesas de Capital.

Parágrafo Único: Os planos de aplicação do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e do Fundo de Previdência, serão parte integrante do Orçamento Geral do Município.

Art. 15 - As receitas e despesas do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e do Fundo de Previdência, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Geral do Município.

C A P I T U L O V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - Não se admitirão emendas ao projeto de lei orçamentária que vise conceder dotação para instalação ou funcionamento de órgão que não esteja legalmente constituído.

Art. 17 - O Poder Executivo poderá firmar convênio com outras esferas de governo, para desenvolvimento de programas nas diversas áreas de atuação da Administração Municipal.

Art. 18 - O Município poderá conceder auxílio ou subvenção financeira a entidades filantrópicas, beneficentes, assistenciais ou esportivas, reconhecidas de utilidade pública em seu território, que prestem serviços considerados relevantes, com aprovação do Legislativo Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 26
36

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Redação Final ao Proj. de Lei nº 09/94 Fl. 13

Art. 19 - A estrutura do Orçamento Anual do Município obedecerá ao regulamento organizacional estabelecido pelo Poder Executivo, atendidos os Fundos criados por lei.

Art. 20 - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Projeto de Lei Orçamentária, a atualização trimestral dos valores do Orçamento até o limite do Índice Geral de Preços (IGP), ou de outro que o venha substituir no trimestre, dando ciência à Câmara.

Art. 21 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Câmara Municipal da Lapa, em 27 de junho de 1.994.

DARCY COSTA
Relator

OSMAR TEIDER
Presidente

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Membro

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 27
36

EMENDA ADITIVA

Inclui dispositivos ao projeto original nº 19/94

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a consideração do plenário a seguinte **EMENDA ADITIVA:**

1º INCLUIR o Fundo de Previdência no artº 14 e 15º do projeto original.

2º INCLUIR a disposição ***"com aprovação do Legislativo Municipal"***, na parte final do art. 18º do projeto original.

Lapa, 06 de junho de 1994

JOSÉ LUIZ DE CASTRO
VEREADOR

Aprovado p/ Unanimidade

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 26

EMENDA ADITIVA Nº

O Vereador que abaixo assina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, vem muito respeitosamente perante este plenário apresentar o seguinte:

EMENDA ADITIVA

Art. 6º - ...

V - HABITAÇÃO E URBANISMO

- construção de casas populares rurais;

VII - SAÚDE E SANEAMENTO

- melhoramentos no Posto de Saúde do Rio da Várzea.

IX - TRANSPORTE

- alargamento e ensaibramento na estrada principal de Rio da Várzea e São Bento.

Lapa, 06 de junho de 1994

OSVALDO BENEDITO CAMARGO
VEREADOR

Aprovado p/ unanimidade

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 29
36

EMENDA ADITIVA

O vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem muito respeitosamente perante este plenário, apresentar a seguinte emenda ao projeto de lei Nº 09/94

Art. 6º- ...

V- **HABITAÇÂO E URBANISMO**
29- construção de casas populares rurais

VII= **SAÚDE E SANEAMENTO**
32- aquisição de uma ambulância para o centro social rural de Àgua Azul

IX- **TRANSPORTE**
09- alargamento e ensaibramento na estrada principal de Água Azul e Palmital

Sala das sessões em 03 de junho de 1.994.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
VEREADOR

Aprovada p/unanimidade

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 30
36

EMENDA ADITIVA

O verador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições legais, apresenta para a consideração do plená - rio a seguinte emenda

Ap p/unanimidade

III- AGRICULTURA
- construir abastecedouros comunitários
- ampliar a rede de energia elétrica rural

IV- EDUCAÇÃO E CULTURA
- promover campanhas que visem a concientização do ensino especial

V- HABITAÇÃO E URBANISMO
- revisar Leis de : perímetro urbano, zoneamento, uso e ocupação do solo urbano e sistema viário.

Sala das sessões em 14 de junho de 1.994.

João Renato Leal Afonso
VEREADOR;

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 31
36

EMENDA MODIFICAATIVA.

O vereador que apresente subscreve no uso de suas atribui çoes legaais apresenta a presente emenda

EDUCAÇÃO E CULTURA
42- realizar um torneio interclube

João Renato LEal Afonso

Aprovado p/ unanimidade

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 32
36

EMENDA SUPRESSIVA

O vereador que a presente assina, no uso de suas atribuições legais apresenta à consideração do plenário a presente emenda supressiva:

1ª- Fica suprimidas as seguintes prioridades e metas apresentas no art.6º do projeto original.

IV- EDUCAÇÃO E CULTURA
Ítens: 16 e 59

Aprovado 6x2 (Unanimidade)

VII- SAÚDE E SANEAMENTO
Ítem: 03

Aprovado 7x1

Sala das Sessões em 14 de junho de 1.994

João Renato Leal Afonso
VEREADOR

Antonio Cezar Vidal
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 33
36

EMENDA MODIFICATIVA

O Vereador que esta assina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta à consideração do plenário a seguinte EMENDA MODIFICATIVA:

II- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- passa a ter seguinte redação os ítens discriminados:

6) realizar 1 (um) concurso público para área de saúde tais como: **médico, bioquimico-farmaceutico, dentistas, enfermeiros,fisioterapeutas,psicólogos,fonoaudiologos...** e na área da educação:**professores...**

7) remanejar pessoal para suprir as necessidades.

IV- EDUCAÇÃO E CULTURA

-passa a ter a seguinte redação os ítens discriminados:

18) contratar 15 (quinze) professores concursados,preferencialmente ou atravéz de testes seletivos, **exépcimalmente**,para suprir vagas.

19) contratar pessoal de apoio (serventes e merendeiras) concursadas para suprir vagas.

57) promover diversas atividades esportivas com menores carentes ligados a rede escolar de nosso munícipio e recuperados nutricionalmente.

VI- SAÚDE E SANEAMENTO

=passa a ter a seguinte redação os ítens discriminados:

Aprovada p/Unanimidade.

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 34

4) contratar pessoal para atender necessidades, exclusivamente por concurso público.

15) implantar um hospital-dia de psiquiatria, anexo ao H.H.A A.A., após a sua municipalização ou enquanto esta não ocorrer em forma de convênio com o Instituto de Saúde do Estado do Paraná, em um dos seus Hospitais na cidade da Lapa (H.H.A.A.A. ou Hospital Regional São Sebastião)

Lapa, 14 de junho de 1.994.

Darcy Costa
VERADOR

João Renato Leal Afonso
VEREADOR

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 35
36

EMENDA MODIFICATIVA

O Vereador que este assina, no uso de suas atribuições legais, apresenta a consideraçao do plenário o seguinte EMENDA:

Passa a ter mova redação o ítem nº 16, que será o seguinte:

16) ampliar a Maternidade Humberto Carrano, com oferta de leitos, inclusive para atendimento ginecológico, clinico e cirurgico.

Lapa, 14 de junho de 1994

DARCY COSTA
VEREADOR

Aprovada Unânimidade

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 36

EMENDA SUPRESSIVA

O vereador que a presente assina,no uso de suas atribuições legais,apresenta à consideração do Plenário a presente emenda supressiva:

V - **HABITAÇÃO E URBANISMO**

Item 25- locação de Veículos diversos.

Lapa-pr., 14 de junho de 1.994

Darcy Costa
Vereador

Aprovada Unânimidade

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 37
46

EMENDA SUPRESSIVA

Apresenta emenda supressiva ao Projeto de Lei nº 09/94.

O vereador que abaixo assina, no uso de suas atribuições legais, apresenta para consideração do plenário a presente **EMENDA SUPRESSIVA,** que segue nos seguintes termos:

1º Fica suprimidas as seguintes prioridades e metas apresentadas no art. 6º do projeto original:

II - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ítem : 16 5x4 Aprovada

III - AGRICULTURA

ítem : 01 Aprovada 5x4 (5x3)

IV - EDUCAÇÃO E CULTURA

ítem : 13, 16, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 55, 56, 58, 59, 60 e 61

V - HABITAÇÃO

ítem : 1, 9 e 12 1 - Ap. 5x3 (unân.)
9 - Ap. 5x4 (5x4)
12 - Ap. 5x3 (5x4)

VII - SAÚDE E SANEAMENTO

ítem : 3 . Ap. Unan.

VIII - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

ítem : 14 Ap. Unan.

13 - Ap. 5x4
16 - Eliminado
29 - Ap. 5x4
30 - Ap. 5x3 (5x4)
31 - Ap. 5x4
32 - Ap. Unan.
33 - Ap. 5x3 (6x2)
34 - Ap. 5x4 (6x2)
35 - Ap. 5x4
36 - Ap. 5x3
37 - Ap. 5x3 (6x2)
38 - Ap. 5x4
40 - Ap. 5x4
42 - Ap. 7x2 (5x)
43 - Rej. 5x3
44 - Rej. 5x3
46 - Rej. 7x1 (5x3)

Lapa, 30 de junho de 1994

JOSÉ LUIZ DE CASTRO

47 - Ap. Unam. (5x3)
48 - Ref. 6x2 (5x3)
49 - Ref. 5x3 (5x3)
50 - Ref. 5x3 (5x3)
55 - Ref. 6x2 (5x3)
56 - Ref. 5x3 (5x3)
58 - Ref. 7x1 (5x3
59 - Suprimida
60 - Ref. 5x3 (5x3)
61 - Ref. 5x3 (5x3)

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 38
56

LAPA
PREFEITURA MUNICIPAL
Progresso unido à história.

Ofício nº 364

Lapa, 05 de maio de 1994

Senhor Presidente:

Passo às mãos de Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 09/94 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 1995 e dá outras providências.

Na oportunidade, apresento meus

cordiais cumprimentos

JOACIR GONSALVES
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
JOSÉ LUIZ DE CASTRO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCÓLO n.º 258/94
DATA 05/05/94

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 39

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA-PARANA

PROJETO DE LEI No 09/94

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 1995 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

C A P I T U L O I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art.1o - Ficam estabelecidas nos termos desta Lei, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, para a elaboração dos Orçamentos realtivos ao exercício financeiro de 1995.

Art.2o - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas tomando-se por base os valores vigentes em agosto de 1994.

PARAGRAFO UNICO: Antes do início do exercício financeiro e após a aprovação do orçamento, o Executivo Municipal, através de decreto, procederá a atualização dos valores da receita e da despesa, considerando o acumulado do Indice Geral de Preços (IGP), ou outro que o venha substituir, referente ao período compreendido entre setembro e dezembro de 1994.

Art.3o - A manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre as ações de expansão e novas obras.

Art.4o - Os projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida do Municipio.

Art.5o - Serão assegurados os recursos necessários para as despesas de capital, em consonância com as atividades e projetos orçamentários relacionados com as metas e prioridades estabelecidas nesta Lei.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 40
40

C A P I T U L O I I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art.6º - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas assim delineadas:

I - LEGISLATIVA

1) aperfeiçoar o processo legislativo;

2) elaborar projetos de lei;

3) implantar sistema de processamento de dados;

4) adquirir 2 (dois) equipamentos de telecomunicações; e

5) realizar concursos públicos.

II - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

1) consolidar o processo de implantação do Regime Jurídico Único;

2) implantar o sistem de promoção e valorização do Servidor Público;

3) incentivar o treinamento de recursos humanos

4) continuar a implantação do centro de processamento de dados;

5) aperfeiçoar o sistema de planejamento e controle;

6) realizar 2(dois) concursos públicos;

7) contratar pessoal para suprir necessidades;

8) manter os próprios municipais;

9) elaborar o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias;

10) elaborar proposta orçamentária municipal;

11) acompanhar a execução orçamentária;

12) administrar recursos humanos;

13) lançar tributos municipais;

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 41
56

14) coordenar e planejar o município;

15) defender os interesses do município; e

16) adquirir equipamentos e materiais permanentes.

III - AGRICULTURA

1) realizar paisagismo/arborização no estacionamento do parque de eventos;

2) orientar agricultores quanto ao uso adequado do solo;

3) orientar agricultores quanto ao uso adequado de pesticidas;

4) incentivar a diversificação da atividade agrícola;

5) manter o programa de fruticultura;

6) manter o programa de psicultura;

7) manter o programa de suinocultura;

8) manter o programa de apicultura;

9) manter o programa de ovinocultura;

10) subsidiar o transporte de calcário;

11) manter parceria com o Estado para conservação de estradas rurais;

12) criar o Conselho Municipal Agropecuário;

13) manter a Comissão de Conservação do Solo;

14) promover feiras de produtos agropecuários;

15) incentivar a produção e comercialização de produtos hortifrutigranjeiros;

16) estimular e incentivar a melhoria do rebanho

17) promover cursos de transformação de produtos agropecuários; e

18) manter feiras livres.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 42
36

IV - EDUCAÇÃO E CULTURA

1) construir 3(três) salas de aula;

2) realizar reparos em escolas;

3) distribuir material escolar;

4) adquirir merenda escolar;

5) suprir as escolas com material de apoio pedagógico;

6) fomentar as hortas escolares;

7) adquirir livros para as escolas;

8) promover cursos de capacitação para professores;

9) promover cursos de capacitação para merendeiras;

10) manter o transporte escolar para alunos e professores da área rural;

11) manter o transporte escolar para alunos de universidades e cursinhos;

12) promover concursos e exposições escolares;

13) construir áreas cobertas em 2(duas)escolas;

14) manter alunos matriculados;

15) firmar convênios com Orgãos Federais e Estaduais;

16) aquisição de 1(um)veículo;

17) adquirir materiais permanentes;

18) contratar 15(quinze) professores;

19) contratar pessoal de apoio (serventes e merendeiras) num total de 10(dez) pessoas;

20) garantir o funcionamento da rede escolar municipal;

21) manter apoio pedagógico aos alunos do ensino especial;

22) realizar reparos na Casa de Câmara e Cadeia-Museu de Armas;

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 43
46

23) suprir a Biblioteca Pública com 40(quarenta) novos livros;

24) recuperar diversos livros da Biblioteca Pública;

25) promover a festa do Tropeiro;

26) manter o Theatro São João;

27) restaurar diversos móveis do Theatro São João;

28) manter o patrimônio cultural do Município;

29) promover diversos eventos culturais em datas festivas;

30) realizar estudos para o resgate do folclore;

31) incentivar as diveras manifestações culturais locais;

32) restaurar 1(uma) casa do Patrimônio Histórico;

33) adquirir diversos instrumentos musicais;

34) promover diversas exposições (pinturas, esculturas e outras);

35) divulgar a cultura e turismo do Municipio;

36) promover eventos culturais e recreativos;

37) promover 2(dois) concertos públicos;

38) promover visitas a pontos turísticos do Municipio;

39) incentivar o turismo ecológico;

40) promover diversas peças teatrais no Theatro São João;

41) promover palestras sobre cultura e turismo do Municipio;

42) realizar 1(um) jogo interclube;

43) participar dos Jogos da Juventude;

44) participar dos Jogos Abertos do Paraná;

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 44
56

45) participar dos Jogos Escolares do Paraná;

46) realizar projeto de educação física nas escolas;

47) realizar a Corrida Rustica XIII de junho;

48) promover 1(um) projeto de integração de bairros no Núcleo Esportivo Elísio de Jesus;

49) promover 1(um)projeto Liga e Clubes desportivos;

50) promover diversos jogos rurais do Municipio;

51) promover Colonia de Férias Esportivas;

52) promover diversos projetos Ruas de Lazer;

53) promover 1(um) passeio ciclistico;

54) promover 1(um) passeio a pé a pontos turisticos;

55) realizar cobertura e iluminação de 1 (um) Centro Esportivo de 1º Grau;

56) promover diversas escolinhas de esportes;

57) promover diversas atividades esportivas com menores carentes;

58) adquirir diversos livros esportivos;

59) adquirir 1(um) veículo para o Departamento de Esportes;

60) reparar e adaptar os diversos parques recreativos e instalações desportivas; e

61) construir diversas canchas de futebol de areia nas comunidades do interior.

V - HABITAÇÃO E URBANISMO

1) adquirir 30.000 (trinta mil) m2, de área para loteamento urbanizado;

2) coletar e separar o lixo urbano;

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 45
36

3) manter varrição e capinagem das diversas vias urbanas;

4) construção de 76 (setenta e seis) gavetas mortuárias no cemitério Pastor Wiedmer;

5) manter e ampliar diversos parques e jardins municipais;

6) realizar 5000 (cinco mil) metros lineares de revestimento primário em vias urbanas;

7) ampliar a sinalização urbana (horizontal e vertical);

8) pavimentar 10.000 (dez mil) m2 de vias urbanas;

9) arborizar diversas vias urbanas;

10) restaurar 3.000 (três Mil) m2 de pavimentação de vias urbanas;

11) manter a rede de galeria pluviais;

12) realizar levantamento aerofotogramétrico da Cidade e da Sede do Distrito de Mariental;

13) realizar manutenção nos diversos próprios municipais;

14) abrir novas ruas;

15) ampliação de 1.000 (mil) metros lineares da rede de água tratada;

16) implantar 2(dois) sistemas de água tratada na zona rural;

17) ampliar 10.000(dez mil) metros lineares da rede de esgoto sanitário;

18) construir 1(uma) estação de tratamento de esgoto;

19) contratar diversos trabalhos técnicos de engenharia;

20) ampliar a rede de iluminação pública;

21) regularizar 200 (duzentos) lotes populares;

22) administrar e manter o Terminal Rodoviário;

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 46
36

23) manter e revestir vias urbanas (revestimento primário);

24) aquisição de diversos veículos e equipamentos rodoviários;

25) locação de veículos diversos;

26) revisar o Plano Diretor;

27) construir, ampliar diversos prédios municipais; e

28) construção de artefatos diversos de cimento;

VI - INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS

1) promover diversos seminarios e palestras sobre atividades econômicas;

2) realizar estudo da potencialidade e mercado do municipio;

3) viabilizar cursos diversos para qualificação profissional;

4) promover, incentivar e divulgar feiras do artesanato e do produtor;

5) atrair novos investimentos para o Municipio; e

6) incentivar a pequena e micro-empresa, através de programas específicos;

VII - SAÚDE E SANEAMENTO

1) realizar 2.000 (dois mil) exames radiológicos;

2) manter a Central de Ambulâncias;

3) adquirir equipamentos de radio;

4) contratar pessoal para atender necessidades;

5) manter Central de saúde urbana;

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 47
46

6) manter Central de Pediatria;

7) manter Postos de Saúde Rurais;

8) manter Centro Sociais Rurais;

9) manter a Maternidade;

10) manter a Clínica Odontológica;

11) manter 3(três) Consultórios Odontológicos Rurais;

12) manter 2(dois) Odontomóveis;

13) implantar 1(um) Posto de Saúde no CAIC;

14) construir 2(dois) Mini-Postos de Saúde;

15) implantar 1(um) Hospital-dia de Psiquiatria;

16) ampliar a Maternidade Humberto Carrano;

17) viabilizar estudo para municipalização do Hospital Hipólito e Amélia Alves de Araújo;

18) realizar 96.000(noventa e seis mil)consultas ambulatoriais;

19) realiar 18.000 (dezoito mil) consultas especializadas;

20) realizar 15.000(quinze mil) doses de vacinas de rotina;

21) participar de 2(duas) campanhas de multivacinação;

22) realizar 3.600(três mil e seiscentos) tratamentos odontológicos;

23) distribuir medicamentos básicos para 24.000 (vinte e quatro mil) pessoas carentes;

24) realizar campanha de planejamento familiar para 12.000 (doze mil) pessoas;

25) realizar programa de prevenção do cancer para 2.000(duas mil) pessoas;

26) realizar atendimentos obstétricos/pré-natal para 1.500 (um mil e quinhentas) pessoas;

27) realizar atendimentos obstétricos/partos pa-

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 48

ra 1.500(um mil e quinhentas) pessoas;

28) realizar controle de saneamento básico;

29) realizar ações de vigilância sanitária;

30) realizar ações de vigilância epidemiológica;

31) realizar 16.800 (dezesseis mil e oitocentos) exames de patologia clínica;

VIII - ASSISTENCIA E PREVIDENCIA

1) realizar promoção social dos idosos,adultos, adolecentes e crianças, através de diversos programas especificos;

2) promover diversos tratamentos especializados;

3) ampliar e manter a Mini Usina de leite de soja;

4) implantar e manter 1 (uma) panificadora e pastificio;

5) implantar e manter 1(uma) creche no CAIC;

6) implantar e manter diversos programas sociais no CAIC;

7) manter o Conselho Municipal da Criança e do adolecente;

8) implantar e manter o Conselho Tutelar;

9) subvencionar diversos Clubes de Mães;

10) auxiliar a APAE;

11) manter o programa "Nossas Crianças";

12) manter atendimento a diversas pessoas deficientes;

13) manter micro unidades de produção para carentes;

14) criar e manter 1 (uma) Assessoria Jurídica para carentes;

15) capacitar e treinar diversos funcionários;

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 49

16) manter 230 (duzentas e trinta) crianças matriculadas nas creches;

17) ampliar a oferta de 220 (duzentas e vinte) vagas nas creches;

18) manter a alimentação nas diversas creches;

19) manter material didático e pedagógico nas diversas creches;

20) construir 58(cinquenta e oito) m2 de sala de aula;

21) construir 58(cinquenta e oito) m2 de área para panificadora e pastificio;

22) promover 5(cinco)cursos profissionalizantes;

23) promover 25(vinte e cinco) cursos de trabalhos manuais e artesanais;

24) criar 5(cinco) Clubes de Mães; e

25) adquirir diversos equipamentos e materiais permanentes.

IX - TRANSPORTE

1) manter as diversas vias urbanas;

2) conservar as diversas estradas rurais,(principais e vicinais);

3) manter parque de máquinas e veículos rodoviários;

4) construir e/ou restaurar pontes e bueiros diversos;

5) adquirir máquinas e veículos rodoviários diversos;

6) implantar 1(um) sistema de transporte coletivo;

7) abertura de diversas novas ruas e estradas.

8) pavimentação com pedras irregulares em duas estradas do interior;

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 50
46

C A P I T U L O I I I

DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.7º - O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas da administração direta e fundos instituídos e mantidos pelo Município, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos na sua elaboração os princípios da anualidade, unidade, universalidade, equilíbrio e exclusividade.

Art.8º - A proposta orçamentária do Poder Legialativo, deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, até 30 dias antes do seu encaminhamento ao Legislativo.

Art.9º - Na elaboração do Orçamento Geral do Município serão observadas as diretrizes específicas de que trata esta Lei.

Art.10º - As despesas com pessoal e encargos sociais, não poderão exceder o limite estabelecido no artigo 38, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal do Brasil e no artigo 117, da Lei Orgânica Municipal.

Art.11º - As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, observarão no mínimo o limite fixado no artigo 212, da Constituição Federal do Brasil.

Art.12º - Os recursos oriundos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas com custeio administrativo, operacional e precatório judiciais, bem como a contrapartida de programas financiados e aprovados por lei municipal.

Art.13º - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas determinadas no artigo 6º desta lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

C A P I T U L O I V

DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS

Art.14º - Serão elaborados para o Fundo Municipal de Saúde e para para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente planos de aplicação, cujos conteúdos discriminarão o seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 35
36

I - fonte de recursos financeiros, determinados na lei de criação e classificados nas categorias econômicas - Receitas Correntes e Receitas de Capital;

II - aplicações, definindo:

a) as ações que serão desenvolvidas pelos fundos;

b) os recursos destinados ao cumprimento das metas das ações, classificadas nas categorias economicas - Despesas Correntes e Despesas de Capital.

PARAGRAFO UNICO - Os planos de aplicação do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, serão parte integrante do Orçamento Geral do Municipio.

Art.15º - As receitas e despesas do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Geral do Municipio.

C A P I T U L O V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.16º - Não se admitirão emendas ao projeto de lei orçamentária que vise conceder dotação para instalação ou funcionamento de órgão que não esteja legalmente constituído.

Art.17º - O Poder Executivo poderá firmar convênio com outras esferas de governo, para desenvolvimento de programas nas diversas áreas de atuação da Administração Municipal.

Art.18º - O Municipio poderá conceder auxílio ou subvenção financeira a entidades filantrópicas, beneficentes, assistenciais ou esportivas, reconhecidas de utilidade pública em seu território, que prestem serviços considerados relevantes.

Art.19º - A estrutura do Orçamento Anual do Municipio obedecerá ao regulamento organizacional estabelecido pelo Poder Executivo, atendidos os Fundos criados por lei.

Art.20º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Projeto de Lei Orçamentária, a atualização trimestral dos valores do Orçamento até o limite do Indice Geral de Preços (IGP), ou de outro que o venha substituir no trimestre, dando ciência à Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 52

Art.2ºº - Esta lei estrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 05 de maio de 1994.

JOACIR GONSALVES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 53
36

COMISSÃO ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 09/94
A.: executivo Municipal

PARECER

Recebemos o projeto de lei em epíprafe, que tem por finalidade apresentar as diretrizes orçamentárias do exercício de 1995, e sobre nos pronunciamos da seguinte forma:

Não encontramos problemas legais ao projeto apresentado, o qual esta inserido todos os preceitos legais exigiveis.

Por outro lado, convém frisar que no mérito do projeto deve ser analisado calmamente pelos vereadores, visto que o projeto fixa as linhas mestras das atividades do Municíipio no próximo ano.

É o parecer.

Lapa, 06 de junho de 1994

ARTHUR OSCAR V MOREIRA
PRESIDENTE

ANOR JOSLIN
RELATOR

OSVALDO BENEDITO CAMARGO
MEMBRO

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 14

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 09/94
A.: Executivo Municipal

PARECER

Em cumprimento as disposições contidas no art. 156 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o relator desta Comissão apresenta PARECER, assim fundamentado:

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A lei de diretrizes orçamentárias deve estabelecer as metas e prioridades da Administração Municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício subsequente. Em suma, orienta ela a elaboração da lei orçamentária anual.

De acordo com o art. 166, § 4º da Contituição Federal existe a possibilidade da apresentação de emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias desde que compatíveis com o plano plurianual.

DO PROJETO APRESENTADO

Superado estas considerações preliminares, em análise ao projeto de lei apresentado, constatamos não haver qualquer irregulariedade.

Todas as metas apresentadas estão dispostas no Plano Plurianual, havendo total compatibilidade do apresentado com o que já foi aprovado naquela lei.

O único ponto a ser discutido, mas que foi suprido por emenda apresentada, seria a inclusão

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 55
56

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

do Fundo de Previdência nas disposições contidas nos artigos 14º e 15º.

No tocante ao mérito deste projeto não cabe a Comissão decidir, por se tratar de um projeto bastante polêmico, sendo assim, deixamos o plenário manifestar-se conclusivamente.

DA EMENDAS APRESENTADAS

Quanto as emendas apresentadas nos manifestamos individualizando comentários uma a uma, da seguinte forma:

JOÃO RENATO LEAL AFONSO

Apresenta o autor em epígrafe emenda aditiva ao projeto original.

Tal emenda, pelo que dispõe o art. 123, III, do Regimento Interno, tem total amparo legal, podendo, assim, ser apresentada.

Além disto, as metas apresentadas, estão todas em consonância com o Plano Plurianual, podendo ser alvo de discussão e votação.

OSVALDO BENEDITO CAMARGO

Também amparado pelas disposições do art. 123, III, o vereador em epígrafe apresenta três emendas, as quais merecem comentários separadamente:

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 45
46

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

1º - HABITAÇÃO E URBANISMO - Construção de Casas populares rurais.

A emenda apresentada esta em consonância com o Plano Plurianual, podendo ser discutida e votada.

2º - SAÚDE E SANEAMENTO - melhoramentos no Posto de Saúde do Rio da Várzea.

A emenda apresentada não tem compatibilidade com o Plano Plurianual, pois nesta lei somente temos a disposição: MANTER POSTOS DE SAUDE RURAIS.

Embora isto, sugerimos que o vereador transforme sua emenda em sugestão ao Prefeito Municipal, pois bastante abrangente é a disposição manter, na qual pode estar contida as melhorias necessárias ao Mini Posto do Rio da Varzea.

3º - TRANSPORTE - alargamento e ensaibramento na estrada principal de Rio da Varzea e São Bento.

Esta emenda a exemplo do anterior, não tem compatibilidade com o Plano Plurianual, não podendo ser votada.

JOSE LUIZ DE CASTRO

ADITIVA

A emenda aditiva apresentada pelo vereador acima identificado, além de legal, é oportunna, como já tinhamos relatado, pois a inclusão do Fundo de Previdência faz-se necessário no bojo do projeto.

SUPRESSIVA

A emenda supressiva, tem amparo legal

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 57
46

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

nas disposição contida no art. 123, I do Regimento Interno.

Por se tratar de supressão, cabe somente o plenário discutir sua viabilidade ou não, aprovando ou rejeitando.

Diante do exposto, analisados todos os pontos apresnetados no projeto e suas emendas, concluímos favoravelmente ao projeto apresentado, devendo, entretanto, o mérito do projeto sofrer deliberação plenária.

É o parecer.

Lapa, 14 de junho de 1994

ANOR JOSLIN
RELATOR

PELAS CONCLUSOES:

ARTHUR OSCAR VIDAL MOREIRA
PRESIDENTE

OSVALDO BENEDITO CAMARGO
MEMBRO

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 38
36

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 09/94
A.: Executivo Municipal

EMENDAS APRESENTADAS

PARECER

A respeito da emenda apresenta da pelo Ver. Darcy Costa, temos a relatar o seguinte:

A emenda modificativa tem amparo legal, nas diposições contidas no art. 123, IV, do Regimento Interno.

As propostas apresentadas embora não tenha grafia exatamente como descrito no Plano Plurianual, podem ser elas apresentadas, pois, em suma, não destoam com a meta já aprovada. Seria elas apenas complementos que não mudam a natureza da meta, mas sim somente a completa sem mudar o seu sentido.

Quanto ao mérito, deixamos ao plenário manifestar-se.

É o parecer.

Lapa, 14 de junho de 1994

ANOR JOSLIN
RELATOR

PELAS CONCLUSÕES:

ATHUR OSCAR VIDAL MOREIRA
PRESIDENTE

OSVALDO CAMARGO
MEMBRO